



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.463/95, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.995 :

"Dispõe sobre substituição da Unidade Fiscal do município e dá outras providências".

SIMAO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando a edição da Medida Provisória nº 1.171, de 27 de Outubro de 1.995, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.) A partir de 1º de Dezembro de 1.995, a Unidade Fiscal de Nova Odessa - UFINO, criada pela Lei Municipal n. 1.358, de 14 de Junho de 1.993, fica substituída pela UFIR - Unidade Fiscal de Referência, instituída pela Lei Federal nº 8.383, de 30 de Dezembro de 1.991, após a conversão dos valores nominais dessas unidades fiscais, observado o quantitativo de UFINOs vigentes na data da conversão.

Art. 2º.) Na hipótese de extinção da UFIR, será adotado, automaticamente, índice oficial que vier a ser utilizado para atualização dos tributos federais.

Art. 3º.) Permanecem em vigor todas as disposições constantes da Lei n. 1.358, de 14 de Junho de



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*

ESTADO DE SÃO PAULO

1.993, não alteradas pela presente Lei.

Art. 4º.) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.996.

Art. 5º.) Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Aos 26 de Dezembro de 1.995.

SIMÃO WELSH  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

José Roberto de Araujo  
Responsável por Secretaria